

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

Portaria nº 1.366/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0803676-14.2024.8.20.5121, no dia 2 de setembro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-4QOLRQJP0I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-4QOLRQJP0I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2026 – CGDPE/RN

Dispõe sobre o cumprimento de atos processuais remanescentes por ocasião do término de períodos de substituição legal, a gestão e finalização de tarefas junto ao Sistema de Gestão Processual SOLAR, o dever de comunicação formal à Corregedoria-Geral diante de inconformidades, e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e no art. 3º, inciso XV, da Resolução n.º 136, de 10 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública (Regimento Interno da Corregedoria-Geral), e:

CONSIDERANDO que é dever institucional e funcional da Corregedoria-Geral fiscalizar a atividade funcional, zelar pelo cumprimento dos prazos e orientar a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado, visando à regularidade e à eficiência dos serviços prestados à população assistida;

CONSIDERANDO o dever dos(as) Membros da Defensoria Pública de desempenhar, com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços sob sua atribuição, nos moldes do art. 39, inciso II, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual n.º 251/2003);

CONSIDERANDO as regras de transição funcional e o regime jurídico das substituições cumulativas, automáticas ou por designação, bem como a necessidade de observância aos prazos processuais e aos expedientes afetos aos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO que o sistema “SOLAR” é a plataforma digital oficial de controle das atividades finalísticas e que a omissão no encerramento de pendências ou tarefas operacionais enseja potenciais prejuízos ao controle e auditabilidade das atividades, assim como compromete a gestão de demanda e cumprimento de prazos;

CONSIDERANDO que o princípio da cooperação impõe responsabilidade mútua na transição de acervos decorrente de afastamentos legítimos de membros titulares,

RECOMENDA aos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte que:

Art. 1º. Os(As) Membros designados(as) para o exercício de substituição legal, seja ela automática ou por ato específico da Administração Superior, deverão realizar o integral e tempestivo cumprimento de todos os atos processuais cujos prazos se iniciem, estejam em curso ou se vençam durante o respectivo período de substituição, observado o disciplinamento previsto na Resolução n.º 238/2021 – CSDP.

Parágrafo único. O término formal do período de substituição não exime o membro substituto da responsabilidade de finalizar, assinar e protocolar as peças processuais, recursos, contestações ou manifestações inerentes ao período de vigência da substituição.

Art. 2º. Incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a) substituto(a) providenciar a correta e oportuna gestão e a finalização de todas as tarefas associadas aos processos sob sua responsabilidade provisória junto ao sistema “SOLAR”, observando as seguintes diretrizes:

I - Proceder à imediata baixa, encerramento ou conclusão de todas as tarefas vinculadas a petições, manifestações e expedientes elaborados ou protocolados no período;

II - Registrar adequadamente o histórico de atendimento, as providências tomadas e a devida classificação processual dos atos praticados no painel correspondente;

III - Assegurar que nenhuma tarefa urgente ou prazo peremptório pendente de manifestação reste sem a devida atualização ou destinação lógica no painel eletrônico ao tempo da restituição do acervo ao titular.

Art. 3º. Recomenda-se aos(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares que, ao retornarem de seus afastamentos e reassumirem suas funções, realizem atento exame das atividades praticadas e, caso se deparem com eventuais cenários de descumprimento de prazos, omissão na prática de atos processuais urgentes ou pendências de tarefas no sistema “SOLAR” acumuladas no período de sua ausência, comuniquem o fato formalmente à Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. A comunicação tratada no *caput* deste artigo deverá ser formalizada mediante expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI - Defensoria), com indicação precisa do número do processo judicial ou administrativo, do respectivo histórico de tarefas do Sistema SOLAR e da data em que se verificou a suposta omissão, viabilizando a análise técnica e a adoção de eventuais providências disciplinares ou correcionais cabíveis.

Art. 4º. Demonstrado o cenário de omissão quanto aos deveres funcionais no exercício da substituição por parte dos membros, inobstante instados a, nestes termos, procederem, tal cenário poderá acarretar a expedição de recomendação direcionada a Subdefensoria Pública-Geral a fim de que avalie, dentro da sua autonomia, a não designação de membros que ostentem pendências de tal ordem para novas substituições.

Natal/RN, na data constante da assinatura eletrônica.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da DPE/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-M78W9T47GM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-M78W9T47GM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

Portaria nº 266/2026-GDPGE/RN

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal pelo art. 89, §3º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026, que designa a Comissão Especial de Inventário Extraordinário de Bens Permanentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão de id. 0130310 proferida no âmbito do Processo SEI DPE nº 000110000062.000035/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o caput do artigo 4º da Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026, para incluir, na composição da Comissão, os seguintes servidores:

- I** – Guilherme Gomes Sobrinho, matrícula nº 216.215-6, na condição de membro;
- II** – Maria Auxiliadora Bessa Paiva, matrícula nº 214.395-0, na condição de membro.

Art. 2º. PRORROGAR, até 20 de novembro de 2026, o prazo estabelecido no art. 12 da Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Permanecem inalterados as demais disposições da Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.103, de 28 de fevereiro de 2026, que não tenham sido expressamente modificados por esta Portaria.

Publique-se. Cientifiquem-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-V5UX0J0J2C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-V5UX0J0J2C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

Portaria nº 265/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes institucionais para compor o Emprega Lab do Estado do Rio Grande do Norte, Câmara Temática do Comitê Estadual de Políticas Penais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer a função de representante desta Insituição no Emprega Lab do Estado do Rio Grande do Norte, Câmara Temática do Comitê Estadual de Políticas Penais, a Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, matrícula nº 214.567-7, na condição de titular, e o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, na condição de suplente.

Publique-se. Cientifique-se os membros designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-44GXR8WUO2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-44GXR8WUO2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

Portaria nº 264/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ordem de Fornecimento nº 255/2026-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 68.969.302/0001-06, que tem como objeto o custeio da inscrição de 02 (dois) participantes na 32ª edição do Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, a ser realizado presencialmente, em São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de agosto de 2026:

- I. Gestora da contratação: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II. Gestor da contratação substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III. Fiscal da contratação: Liza Priscilla de Melo Machado, matrícula nº 216.108-7;
- IV. Fiscal da contratação substituto: Thiago José Silva Sales, matrícula nº 215.972-4.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II. Organizar e instruir toda a documentação relativa à contratação;
- III. Gerenciar a expedição de ordens de compra e de serviço relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e as anulações de saldos pertinentes;
- IV. Realizar a análise e a gestão de riscos e o controle preventivo da contratação, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, na forma do art. 19, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 735/2023;
- V. Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e em regulamentos;
- VI. Proceder à formalização das alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante ou pelo fiscal do contrato e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas;
- VII. Designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII. Comunicar formalmente ao ordenador de despesas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências;
- IX. Certificar, procedendo com o devido visto, as notas fiscais e faturas para adequada liquidação da despesa, na forma do art. 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, mediante prévio atesto do fiscal do contrato, após o recebimento e a aceitação técnica do bem.

Art. 3º São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I. Acompanhar e avaliar a execução do objeto e das obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo do fornecimento estão em conformidade com o contrato e com o Termo de Referência da contratação, incluindo o acompanhamento do prazo de entrega do objeto e da vigência do instrumento contratual, adotando, quando necessário, as providências de notificação da contratada;
- II. Conferir o bem entregue, item a item, contra as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à transformação da carroceria em unidade móvel de atendimento, à documentação do veículo, aos manuais, aos termos de garantia e aos demais acessórios exigidos, registrando o resultado em laudo de conformidade;
- III. Receber o objeto contratado, mediante termo detalhado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Tombamento, Inventário e Recebimento de Bens da Defensoria Pública do Estado, hipótese em que o fiscal que integrar a referida Comissão não praticará, na mesma competência, o ateste da despesa correspondente, que caberá ao fiscal substituto;
- IV. Comunicar formalmente à Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística a entrega e a aceitação do bem, para fins de tombamento, registro no sistema de patrimônio e inclusão da unidade móvel no registro e controle da frota institucional;
- V. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos mediante notificação da contratada, com comunicação formal ao gestor do contrato;
- VI. Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos verificados no bem entregue;
- VII. Elaborar relatório circunstanciado a cada evento relevante da execução contratual, notadamente na entrega do bem, na aceitação técnica, no acionamento de garantia e na ocorrência de inadimplemento, informando ao gestor do contrato as situações não regularizadas junto à contratada e propondo, quando cabível, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas;
- VIII. Verificar, previamente ao atesto, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata sempre que verificada irregularidade;
- IX. Atestar a despesa e encaminhar para pagamento as notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada, instruindo o feito com a documentação necessária à fase de liquidação, efetivando as glosas cabíveis, inclusive por atraso na entrega, e observando os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores e na Resolução nº 338/2024-CSDPE/RN;
- X. Promover o controle das garantias contratuais e das garantias do bem adquirido, inclusive daquelas cujo prazo exceda a vigência do contrato, mantendo registro dos termos, dos prazos e dos canais de acionamento, e comunicando tempestivamente ao gestor e à Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística a proximidade de seu termo final;
- XI. Solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato as alterações contratuais qualitativas ou quantitativas que entender necessárias à prevalência do interesse público;
- XII. Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e em regulamentos;
- XIII. Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- XIV. Elaborar, no prazo de 10 (dez) dias contados da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas, situação das garantias remanescentes, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução.

Art. 4º As ocorrências que demandem apuração de descumprimento contratual, aplicação de sanções, formalização de termos aditivos, rescisão ou efetivação de glosas serão comunicadas à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios, a quem compete deflagrar e instruir os respectivos processos e informar ao Defensor Público-Geral do Estado, na forma do art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

Art. 5º O gestor e o fiscal do contrato que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo poderão ser responsabilizados pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público, respondendo cada agente nos estritos limites das atribuições que lhe são cometidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-D32YIYT69S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-D32YIYT69S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

PORTARIA nº 008/2026-NUPACIV-DPE/RN

Natal, 27 de agosto de 2026.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, **R E S O L V E**:

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
02	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
07	FERIADO	FERIADO
08	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
09	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
14	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
15	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
16	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
17	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
18	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
21	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
22	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
23	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
24	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
28	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
29	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
30	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV-Natal

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-M1OZ9OPHVI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-M1OZ9OPHVI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.001283/2024-27
Processo de execução nº 06410007.002049/2026-39

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: 10.696.037 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada por Mariziane da Câmara Galvão Carvalho.

Objeto: Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) placas de identificação de ambientes, com medidas de 294x137mm, correspondente ao Item 19 da ARP 31/2025-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a 40 (quarenta) placas de identificação de ambientes, com valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins - Identificação e Segurança

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 31/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIZIANE DA CÂMARA GALVÃO CARVALHO
10.696.037 LTDA
CNPJ Nº 10.696.037/0001-50

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16225

Defensoria Pública

Natal, 28 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=F5J9RNYX2A-3YX0R4I52Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

F5J9RNYX2A-3YX0R4I52Y-P2TH9ZW2VI

